



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N.º 1.127/72.-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica o Senhor Chefe do Executivo autorizado a doar à Associação dos Funcionários Públicos - do Estado de São Paulo uma área de 100 (cem) metros de barranca de rio, na extremidade do terreno adquirido da CESP, onde se situa a Usina Velha, na Cachoeira das Emas, destinada à construção da Colonia de Férias da referida entidade.

§ Único) - A área referida no artigo primeiro será localizada na extremidade oposta à construção da Usina Velha.

Artigo 2º) - Fica marcado o prazo de 30 (trinta) dias, para que a Associação dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo inicie a construção das obras e de 3 (três) anos para a sua conclusão.

§ Único) - Findo êsse prazo e não tendo a interessada cumprida essa determinação, a área doada voltará ao patrimônio municipal, com as benfeitorias aí já realizadas, - independentemente de notificação judicial.

Artigo 3º) - Na escritura de doação, a ser lavrada, deverá constar o inteiro teor da presente lei.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cartório do 1.º Ofício
Pirassununga - SP - CEP 13.600-000
Jacira Cardoso de Castro
OFICIAL MAIOR
SÉLO PAGO POR VERB
RECONHECEM A FIRMA NO
Publicação da Portaria
Rua Quintino Bocaiuva, 163-360 São Paulo

Felipe Malaman
FELIPPE MALAMAN
Secret. Subst. da P.M.

Pirassununga, 29 de junho de 1.972.

~~DR. LAURO POZZI~~

Prefeito Municipal

- data supra.

Lauro Pozzi

29 de Setembro 1972

da verdade

[Handwritten signature]

ARMILLO